



8/8
J

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**PROCESSO Nº: 01-011.344/20-06 -
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
SLU/DR.JUR Nº 016/2022, FIRMADO
ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA
URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU E A
EMPRESA REIS COMÉRCIO ATACADO E
VAREJO DE DIVERSOS ARTIGOS E
SUPLEMENTOS LTDA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, neste ato representada por seu Superintendente, Sérgio Luiz Soares de Souza Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Marcelo Alves Mourão, considerando:

- (i) que a empresa foi contratada na data de 19/01/2023, tendo como objeto o fornecimento de equipamentos e veículo para uso em atividades relacionadas à coleta seletiva no município de Belo Horizonte conforme especificações previstas no contrato;
- (ii) que foi verificado junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS), sanção por parte do Instituto Nacional do Seguro Social que culminou em impedimento/proibição de contratar com prazo determinado da empresa;
- (iii) que foi consultado o Ministério do Trabalho acerca da continuidade com o contrato *in casu*, concluindo aquele pela inviabilidade da manutenção do ajuste, uma vez que a empresa se encontra impedida de contratar com a União, devendo o mesmo ser rescindido;
- (iv) que a empresa contratada foi notificada conforme documento de fls. 775/777 constantes autos do processo afim de exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, declinando do seu direito de recorrer, resolve:

Y





RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato SLU/DR.JUR Nº 016/2022 com fundamento jurídico no artigo 78 e no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como na Cláusula Décima Quarta do termo contratual.

Belo Horizonte, em 18 de agosto de 2023.


Sérgio Luiz Soares de Souza Costa
Superintendente de Limpeza Urbana


Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

